



# Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I N° 61

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos,  
Prefeito Municipal interino do município de Gar-  
ça, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e  
ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-  
rizado a receber por doação, mediante escritura pública, do Con-  
domínio Fazenda Cascata:

a) - uma área de terra de propriedade do mes-  
mo, encravada na Fazenda Cascata, deste município, atual-  
mente ocupada por uma parte do campo de aviação, com as se-  
guientes medidas e características: de um lado, ao Nordeste,  
dividindo com o mesmo proprietário, numa linha reta de 137  
ms. lineares de extensão; de outro lado, ao Nascente, divi-  
dindo ainda com o mesmo proprietário numa linha de 949 ms.  
lineares de extensão; por outro lado ao Sudoeste por uma  
diagonal, numa extensão de 350 ms. lineares, dividindo com  
outra parte do campo de aviação, ex-propriedade de Eduardo  
Bez e também com propriedade deste último numa extensão de  
80 ms. lineares; por outro, finalmente ao Poente, dividin-  
do com Eduardo Bez numa extensão de 603 ms. lineares, so-  
mando um total de 100.618 ms.2 ou seja a metragem que con-  
tar dentro das divisas acima descritas, área destinada a  
uma parte do campo de aviação.

b) - uma área de terra encravada na aludida  
fazenda Cascata, com 150 ms. lineares de frente e de fundo  
e 50 ms. lineares da frente aos fundos, somando um total  
de 7.500 ms.2, destinada ao Aero-Porto e a ser localizada  
pelo Prefeito, de comum acordo mas anexada ao campo de avi-  
ação.

Art. 2º - Fica expressamente declarado  
que em caso de mudança de campo de aviação e do Aero-Porto, em  
qualquer tempo e seja pelas circunstâncias que forem, fica a doa-  
ção de nenhum efeito, voltando os terrenos ora doados a aqui des-  
critos à propriedade dos atuais doadores.

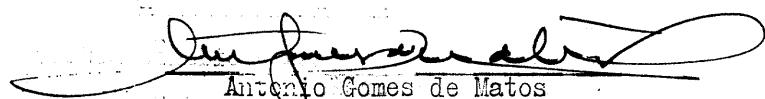
§ único - Essa reversão se dará automaticamente,  
independente de interpelação ou qualquer outra ação ju-  
dicial.

Art. 3º - O Aero-Porto a ser construído  
terá a denominação de Aero-Porto Antenor de Lara Campos.

Art. 4º - É o Prefeito autorizado a dis-  
pender até a importância de CR\$-3.000,00 com as despesas decor-  
rentes da escritura da doação, que será coberta com os recursos  
da verba orçamentária vigente 8-87-2 - item II - Construção do  
Aero-Porto.

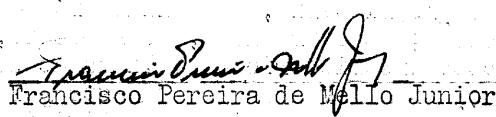
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 21 de  
Abril de 1.949.

  
Antonio Gomes de Matos  
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Garça, 21 dê Abril de 1.949.

O Secretario

  
Francisco Pereira de Mello Junior